



PROJETO DE LEI Nº19/2026

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a atualização dos cadastros urbanos, da sinalização viária e dos registros oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 10 de fevereiro 2026.

Adinilson Pereira-Vereador UB
Câmara Municipal de Vitória da Conquista



PROJETO DE LEI Nº19/2026

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar as vias públicas identificadas de A a Q no Loteamento Bela Morada, atribuindo-lhes nomes de países, como forma de promover a organização e a padronização da malha urbana local.

A ausência de denominação oficial das referidas vias gera dificuldades na localização dos imóveis, no acesso a serviços essenciais, tais como entrega de correspondências, atendimentos de emergência, serviços públicos, cadastros municipais e registros diversos, impactando diretamente a vida dos moradores.

A escolha de nomes de países obedece a um critério temático, que facilita a identificação dos logradouros.

Ressalta-se que a denominação de logradouros públicos é competência do Poder Legislativo Municipal, conforme previsto na legislação vigente, e que a presente proposição não gera impacto financeiro relevante ao erário, limitando-se às atualizações cadastrais e à sinalização viária, medidas rotineiras da administração pública.

Diante da relevância da matéria para a regularização urbana do Loteamento Bela Morada e para a melhoria da qualidade de vida da população residente, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 10 de Fevereiro de 2026.

Adinilson Pereira-Vereador UB
Câmara Municipal de Vitória da Conquista



MAPA DA LOTEAMENTO BELA MORADA – BAIRRO JATOBÁ

